



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº 542/2003, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.003.

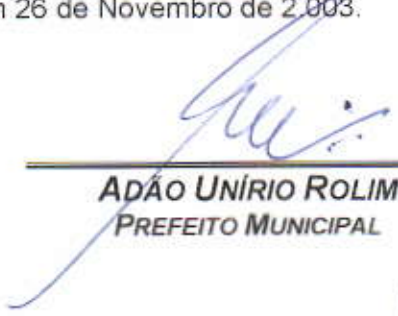
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR CORRESPONDENTE A 8% DO TOTAL DO ORÇAMENTO GERAL, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, exercício financeiro de 2.003, o Crédito Adicional Suplementar no valor correspondente a 8% do referido Orçamento, na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando como recursos, os previstos no § 1º, incisos II e III do mesmo artigo.

ART. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 2.003.

São Gabriel do Oeste – MS,
Em 26 de Novembro de 2.003.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL

